



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1426/GUANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2018/PAGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

##### Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 03/2018, de 04/01/2018, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/02/2018, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2018, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços. Menor preço por Item.

**Objeto da Licitação:** é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em veículo denominado microônibus, kombi ou similar, relativo aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018.

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas

Grandes Rios, 15/01/2018.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

**I-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.987.106/0001-92, Avenida Brasil, nº s/n, Cep. 86845-000-Grandes Rios, neste ato representado pelo senhor **PAULO CEZAR LOPES**, inscrito no CPF.532.143.159-00 e Rg 3.472.131, Pr. Residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa Sn, Cep. 86.845-000- Grandes Rios-Estado do Paraná, conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **ata de registro de preços nº 90/2017**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item **Diesel S-500** de R\$ 3,26 (três reais e vinte seis centavos) para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) e o item **Etanol** de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) praticados no período de 16/01/2018 à 13/11/2018, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) **passa a ser** de R\$ 360.257,42 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (15/01/2018).

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

#### PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Paulo Cezar Lopes – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome

CPF:

2. nome

CPF:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA

#### CADASTRO DE FORNECEDORES PARA EXERCÍCIO DE 2018

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Departamento de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Departamento de Licitações do Município de Grandes Rios, situado na Av. Brasil, nº 967, Centro, CEP: 86.845-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos II, III ou IV, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo I, devidamente assinado.

O Edital completo poderá ser examinado no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitações ou no site: [www.grandesrios.pr.gov.br](http://www.grandesrios.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado ou pelo telefone: (043) 3474-1222. (43.) 3474-1235 ou pelos email. [grandesrios@bol.com.br](mailto:grandesrios@bol.com.br), [licita.grios@hotmail.com](mailto:licita.grios@hotmail.com)

Grandes Rios, 15 de Janeiro de 2017.

Solange Vanso Moura

Departamento de Licitações

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA

#### CADASTRO DE FORNECEDORES PARA EXERCÍCIO DE 2018

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Departamento de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 – DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 - O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1426/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2018/PAGINA: - 2 -**

1.2 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.3 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores ou o instrumento convocatório exija, novamente, a nova apresentação.

1.4 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** somente será expedido às pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.5 - A emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município, através do Diário Oficial e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

1.6 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido em consonância com este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição.

### 2 – DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 - Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Departamento de Licitações do Município de Grandes Rios, situado na Av. Brasil, nº 967, Centro, CEP: 86.845-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos II, III ou IV, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo I, devidamente assinado.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original (quando possível), cópia autenticada ou cópia acompanhada do original que será autenticada por servidor do Departamento de Licitações. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.4 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

2.5 - Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

### 3 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 - A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Grandes Rios.

3.2 - Os documentos protocolados serão ordenados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 - A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 - Após a substituição ou complementação acima referida, a comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 - Decidindo a Comissão pelo **deferimento** do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

### 4 – DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 - Decidindo a Comissão pelo **indeferimento** do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 - O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura do Município, situada à Av. Brasil, nº 967, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de **indeferimento** do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

### 5 – DOS PRAZOS

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios.

### 6 – DOS ANEXOS

6.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Grandes Rios;
- b) **Anexo II** - Relação de documentos – Pessoa Física;
- c) **Anexo III** - Relação de documentos – Pessoa Jurídica;
- d) **Anexo IV** - Relação de documentos – Pessoa Jurídica – Executora de Obras e Serviços de Engenharia.

Grandes Rios-PR, 15 de Janeiro de 2018.

Solange Vanso Moura

Departamento de Licitações

### ANEXO I - CADASTRO DE FORNECEDOR

<b>REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR</b>		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:		E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Cidade:	Estado:	
Cx. Postal:	CEP:	
Representante:		
Endereço:		
Bairro:	E-mail:	Fone:
Vem requerer o que segue:		
<input type="checkbox"/> <b>Inscrição</b> no cadastro de fornecedores desse município		
<input type="checkbox"/> <b>Renovação</b> no cadastro de fornecedores desse Município, conforme Certificado anterior nº _____		
<b>RELAÇÃO DOS MATERIAIS COMERCIALIZADOS OU SERVIÇOS PRESTADOS (RAMO DE ATIVIDADE CONSTANTE NO ATO CONSTITUTIVO)</b>		





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1426/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2018/PAGINA: - 3 -**


Razão Social  
Representante Legal  
Assinatura

### ANEXO II - PESSOA FÍSICA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade;

#### II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF;

#### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

#### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de ações civis relativas à execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio da pessoa física;

### ANEXO III - PESSOA JURÍDICA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade dos sócios;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios;
2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
7. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, se for o caso;

### ANEXO IV - PESSOA JURÍDICA - EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade dos sócios;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios;
2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
7. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, **por ocasião da contratação**, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
2. Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra ou serviço, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
3. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1426/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2018/PAGINA: - 4 -**

de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidora no cargo.

### RESULTADO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE CONVITE, LEILÃO, DISPENSA DE LICITAÇÕES, PREGÃO, INEXIBILIDADE, TOMADA DE PREÇOS.

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e 10.520 /2002, resolve publicar:

Objeto	Nº Licitação	Valor	Data Homologação	Nome Empresa
Contratação de empresa para fornecer cursos com profissionais técnicos para atuar nas oficinas de: desdobramento gráfico teórico e estílo, oficina de bodiana, viver e adotar com qualidade de vida, confecção de tapetes de malha, garrafas decoradas com o público da Secretaria de Assistência Social do Município de Grandes Rios, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.066/93.	Dispensa 06/2017	R\$ 30.939,25	10/12/2017	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Concessão de espaços físicos, pertencentes ao Município de Grandes Rios, localizado no terminal rodoviário municipal, mediante procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, conforme Lei Municipal nº 1027/2017.	Concorrência 01/2017	R\$ 3.800,00	11/12/2017	LUCIMARA DE OLIVEIRA MORTS 8304653915
Aquisição de 02 (dois) veículos automotor, zero quilômetro, motor 1.0, com potência mínima de 72 cv a gasolina e 77 cv a etanol, cor branca, 4 portas, capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2017/2017 ou acima, garantia total de 12 (doze) meses, para compor a frota do Município de Grandes Rios, fornecimento em até 60 (sessenta) para o período de 12 (doze) meses.	1P.12/2017	R\$ 82.000,00	15/12/2017	CAIYENA - COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULOS NACIONAL LTDA
Equipamento de equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação destinados à Rede de atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência referente ao Programa de Atenção Básica Fundo a Fundo do Governo Estadual.	1P.13/2017	R\$ 16.974,79	20/12/2017	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
Aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 70/2017	Deserto	Deserto	Deserto
Prestação de serviços de reforma e recuperação de bancos dos veículos pertencentes a Frota do Transporte Escolar Municipal, para o período de 12 (doze) meses.	Pregão 71/2017	R\$ 16.300,00	20/12/2017	APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais técnicos para atuar como instrutores/oficineiros, equipe de facilitadores, objetivando a execução dos serviços socioassistenciais da área de assistência social.	Pregão 72/2017	R\$ 94.380,00 I R\$ 52.150,00 R\$ 74.288,00 R\$ 53.054,00 R\$ 51.470,00	20/12/2017	INSTITUTO MARCO MARSELLI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS C & S LTDA-ME B.H.R TEIXEIRA BERBET ME IMPACTO-EIREL-IME
Contratação de serviços de seguro para o veículo Microônibus Marcopolo Viare, placa BEM-5003 que compõe a frota de transportes escolar do Município de Grandes Rios	Pregão 73/2017	R\$ 7.000,00	20/12/2017	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERARIS

Grandes Rios, 03/01/2018

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº01/2018

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal Srª Mariza José Dinis da Silva, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, a partir desta data (15/01/2018), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 15 de Fevereiro de 2018.

Antônio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 06/2018

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo de Secretária Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, do Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. – **NOMEAR**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, desta municipalidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhorita Karen Aparecida Vanzelli Martins, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº10.785.168-2 SSP/PR e inscrito no cadastro de Pessoas físicas CPF(MF) nº.100.806.659-18, de conformidade com a Lei Municipal nº771/2009.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018.

Antônio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 07/2018

“SÚMULA: Atualiza Salário Mínimo da Lei dos Servidores Públicos Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – **Conceder** – Em atendimento a Lei nº.783/2009, atualiza a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, passando a vigorar o valor do salário mínimo de R\$:954,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 08/2018

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Decreto nº55/2016 de 12 de Abril de 2016 de exoneração dos servidores aposentados;

#### DECRETA

Art. 1º. – Fica **EXONERADO**, a partir de 15/01/2018 do Quadro de Efetivo, do Cargo de **Professora do Ensino Básico**, a funcionária pública Municipal Srª. **Maria Madalena da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 5.651.352-3 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 09/2018

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Decreto nº55/2016 de 12 de Abril de 2016 de exoneração dos servidores aposentados;

#### DECRETA

Art. 1º. – Fica **EXONERADO**, a partir de 15/01/2018 do Quadro de Efetivo, do Cargo de **Professor do Ensino Básico**, o funcionário público Municipal Sr. **Darci Sebastião da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.866.552 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1426/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2018/PÁGINA: - 5 -**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018.

Antonio Claudio Santiago  
*Prefeito Municipal*

### **Tributação**

#### **DECRETO Nº 05/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DO INPC SOBRE A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFPM)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A aplicação do Índice do INPC de 2,0600% referente ao exercício de 2017 sobre a Unidade Fiscal Municipal, que passa a ter o valor de R\$ 90,15.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 dias do Mês de Janeiro de 2018.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

